



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Laísa Mouco Adolpho Areias

**ESTADO PENAL E PEDAGOGIA: DISCURSOS EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI**

São Gonçalo

2013

Laísa Mouco Adolpho Areias

**ESTADO PENAL E PEDAGOGIA: DISCURSOS EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção da graduação em Pedagogia: Licenciatura Plena, ao Departamento de Educação, da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Orientadora: Prof^a Dr^a Estela Scheinvar

São Gonçalo

2013

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/CEH/D

A678 Areias, Laísa Mouco Adolpho.
Estado penal e pedagogia: discursos em espaços de privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei / Laísa Mouco Adolpho Areias. – 2013.

36f.

Orientadora: Prof^a Dr^a Estela Scheinvar.

Monografia (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores.

1. Educação. 2. Adolescentes - Conduta. 3. Escolas. I. Scheinvar, Estela. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores, Departamento de Educação.

CDU 37

Láisa Mouco Adolpho Areias

**ESTADO PENAL E PEDAGOGIA: DISCURSOS EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI**

Monografia apresentada como requisito parcial
para obtenção da graduação em Pedagogia:
Licenciatura Plena, ao Departamento de
Educação, da Faculdade de Formação de
Professores da Universidade do Estado do Rio
de Janeiro.

Aprovado em _____ / _____ / _____

BANCA EXAMINADORA:

Prof^a. Dr^a. Estela Scheinvar (Orientadora)

Faculdade de Formação de Professores

Prof^a. Dr^a. Rosimeri de Oliveira Dias (Parecerista)

Faculdade de Formação de Professores

Professor Ms. Marcos Santos (Parecerista)

DEGASE

São Gonçalo

2013

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, que me deram a vida e me ensinaram a vivê-la com dignidade. A todos aqueles que de alguma forma estiveram e estão próximos a mim, fazendo esta luta valer cada vez mais a pena. Aos que acredito, a todos aqueles que me encantam e me encorajam, dedico esta, bem como todas as minhas demais conquistas, a vocês.

Obanixé Kaô Kabiecile, Kaô Xangô! Ora yê yê ô! Odò ìyá!

AGRADECIMENTOS

Ao meu “*ouro de mina*”, meus pais e amigos, Denize (por exercer o seu papel de mãe com tanto afeto e também como professora, me ensinar a viver. Você foi – e é – a melhor que já tive!) e Paulo (por acreditar tanto em mim e por sempre fazer o seu melhor como homem e como pai. Seu caráter é admirável!) que sempre estiveram presentes e nunca mediram esforços para me proporcionar uma educação de qualidade. Obrigada pela força, paciência e carinho, sempre. Obrigada por “*guardarem um sonho bom pra mim*”. Essa vitória é muito mais de vocês, do que minha.

À minha professora e orientadora, Estela Scheinvar, pela paciência na orientação e incentivo, que tornaram possível a conclusão da minha Graduação. Obrigada por insistir, persistir e por sempre, de alguma forma, tentar me mostrar que “*a estrada vai além do que se vê*”. Obrigada pela oportunidade de ter sido bolsista do seu projeto de pesquisa e de ser sua orientanda, obrigada por acreditar em mim, pelo convívio, por ter sido muitas vezes minha psicóloga e por ter se tornado tão importante. Com a senhora aprendi novas formas de vida e reconheci novos olhares. Muito obrigada.

À Mana, que mesmo implicando com o curso que eu fazia, conseguiu (por sorte) se formar antes de mim, apesar de eu ter entrado depois na faculdade! (risos)

“*The nicest thing I've seen*”, meu companheiro e amor, Gustavo Machado, que me apoiou (e encorajou) em todos os momentos que precisei. Obrigada pela paciência e incentivo. Você foi (e é) o meu céu e meu chão. Obrigada por caminhar ao meu lado, secando minhas lágrimas e me proporcionando sorrisos.

Aos meus avós, Deila (in memoriam) e Miguel (in memoriam), Nilcéa e Luiz (in memoriam), por também terem ajudado a lapidar a pessoa que me tornei. Minha infância foi muito mais saborosa por causa de vocês!

Ao ex-professor da UERJ e professor do DEGASE, Marcos Santos, por não medir esforços na tentativa de me ajudar no caminho da pesquisa. Obrigada pela palestra na

Semana de Pedagogia em 2011 que me fez finalmente escolher qual caminho seguir. Obrigada pelo incentivo, pelas dicas, por ter aceito participar desse trabalho junto comigo e por ter aceito ser meu parecerista.

À professora Rosimeri Dias, por ter aceito “acolher” a mim e o meu trabalho, e também ter aceito ser minha parecerista.

À Márcia Mattos, que me acolhe com o carinho de “mãe” sempre que preciso.

Ao meu fiel escudeiro, Rafael Semblano, ao meu braço direito, Priscilla, aos meus melhores presentes e amigos de CaPed, Amandinha, Ayama, Fernanda, Juliana, Marlon, Naila, Nathália, Rafael Guimarães, Silvia, ... Obrigada por todos os sorrisos, churrascos, festas, viagens, estudos, encontros e momentos.

Aos meus amigos e parceiros de pesquisa, Gabi e Luan, pelas descobertas de novos caminhos, pelo sofrimento compartilhado ao escrever um texto, pelas alegrias ao final deste e por terem feito parte do melhor momento acadêmico da minha graduação. Vocês foram essenciais nessa trajetória!

Aos amigos, mestrandos e doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana da UERJ, pelas trocas de experiências e de olhares.

Pingo (in memorian) e Benji, os melhores cachorros do mundo, por conseguirem arrancar sorrisos meus em todo e qualquer momento.

Muito obrigada.

A maior riqueza do homem
é a sua incompletude.
Nesse ponto sou abastado.
Palavras que me aceitam como sou - eu não aceito.

Não agüento ser apenas um sujeito que abre portas,
que puxa válvulas, que olha o relógio,
que compra pão às 6 horas da tarde,
que vai lá fora, que aponta lápis,
que vê a uva etc. etc.

Perdoai
Mas eu preciso ser Outros.
Eu penso renovar o homem usando borboletas.

Manoel de Barros

Areias, Laísa. **Estado penal e pedagogia: discursos em espaços de privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei.** Monografia (Graduação em Pedagogia) – Faculdade de Formação de Professores – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2013.

RESUMO

A presente monografia visa problematizar a educação como forma de controle e sua relação com os adolescentes em conflito com a lei que cumpriam medidas socioeducativas dentro do extinto Instituto Padre Severino, destinado somente a meninos e localizado na Ilha do Governador, Rio de Janeiro. Como é a escola dentro de um espaço de privação de liberdade? Como se dá o processo educacional destes adolescentes? Essa escola consegue cumprir o objetivo de “ressocializar” alguém? Analiso estas perguntas na tentativa de respondê-las, através de pesquisas acerca do tema de educação em espaços de privação de liberdade de adolescentes pensando na adolescência dentro de instituições de privação de liberdade, nos jovens como alvo de controle e na socioeducação em nome da liberdade e do respeito humanitário.

PALAVRAS-CHAVE: ADOLESCENTES, PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, CONTROLE, ESCOLA.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	10
1	DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	10
2	SOCIEDADE DISCIPLINAR E A INTERVENÇÃO DE ESPECIALISTAS NA VIDA PRIVADA	18
	2.1 Adolescência aprisionada	22
3	APRISIONAR X RESSOCIALIZAR: ENTRE AS “GRADES” DA ESCOLA	26
	3.1 Um olhar sobre a Socioeducação: possibilidade ou utopia?	29
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	35

INTRODUÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

Em 2009 dei início à minha trajetória como bolsista do Projeto de Pesquisa “Estado de Direito e Judicialização da Vida: Atravessamentos entre as práticas do conselho tutelar e da escola”¹, no qual permaneci até março de 2012. O projeto tem como um de seus objetivos analisar os efeitos das práticas do conselho tutelar (CT) nas escolas, problematizando as estratégias de controle no contexto dos processos de judicialização da vida.

Através dos desdobramentos da pesquisa – passando por estudo, leitura e produção de textos – interessou-me colocar em análise as falas de muitos dos alunos entrevistados que viam o conselho tutelar como uma prisão. Tais falas se deram em entrevistas a alunos de ensino fundamental de escolas públicas do município de São Gonçalo (Rio de Janeiro). Por meio desse material pude constatar que as práticas do conselho são confundidas por crianças e adolescentes com as práticas da prisão, o que acabou me aproximando do tema em torno da educação em espaços de privação de liberdade.

A partir da minha curiosidade em relação ao assunto, decidi que o meu foco de estudo seria o extinto Instituto Padre Severino e o processo educacional por qual passavam os adolescentes que cumpriam medidas socioeducativas. O Instituto foi fechado em Setembro de 2012, após várias tentativas de encerramento de suas atividades, desde o ano de 2007. Para substituí-lo, o Governo do Estado inaugurou no terreno ao lado do local, o Centro de Socioeducação Dom Bosco. Esta nova unidade faz parte, atualmente, do programa de descentralização e regionalização das internações no sistema socioeducativo. Com o fechamento do Padre Severino, parte dos adolescentes que lá estavam internados não foi diretamente transferida para o Centro Dom Bosco, mas para

¹ Projeto de pesquisa coordenado pela Professora Doutora Estela Scheinvar, realizado na Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

outras unidades do Rio de Janeiro. Segundo o diretor do Departamento Geral das Ações Socioeducativas (DEGASE)², Alexandre Azevedo, os moradores do Norte e do Noroeste Fluminense seriam atendidos por um centro em Campos e os do Sul Fluminense iriam para uma unidade em Volta Redonda.

Para a construção do novo centro, parte do Instituto Padre Severino foi demolida e outra parte terá o mesmo destino para a construção do segundo prédio de alojamentos do Centro Dom Bosco. Da estrutura antiga, foi aproveitada a parte administrativa, depois de esta ter passado por reformas. O novo centro de internação passou pelo aval da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e foi construído de acordo com o projeto de arquitetura previsto pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Teoricamente, na nova instituição, cada alojamento tem espaço para três adolescentes e a instituição possui um campo de futebol, piscina e horta.

Os adolescentes internados no Padre Severino frequentavam o Colégio Estadual Padre Carlos Leôncio da Silva - uma escola pública que pertencia ao DEGASE e atendia a adolescentes que estavam cumprindo medidas socioeducativas. Com paredes grafitadas e uma horta comunitária o colégio estava localizado dentro do Padre Severino e fazia parte de uma rede específica e diferenciada, no contexto da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC). Foi criado em 1994 pela Secretaria, quando esta realizou um processo de seleção entre os professores da rede estadual de ensino.

A escola possuía vinte e três professores, que lecionavam para ambos os segmentos do ensino fundamental e no ensino médio, além de um pedagogo cedido pelo Instituto Padre Severino, para fazer a ponte entre as duas instituições. Uma servente da empresa que prestava serviço terceirizado ao DEGASE realizava a rotina de limpeza do espaço escolar. A escola possuía seis salas de aula e ocupava a parte de trás da instituição. As salas para desenvolver as atividades eram equipadas com aparelhos de DVD, televisões e rádios. As aulas eram realizadas em forma de oficinas, e agrupavam as disciplinas do

² O DEGASE foi criado pelo Decreto nº 1843 de 26/01/1993, com objetivo de prover, controlar e coordenar as ações relacionadas à execução de medidas socioeducativas.

currículo da Educação Básica (ensinos fundamental e médio): Oficina Ambiental (Geografia, História e Ciências); Oficina de Vivência (Filosofia e Religião); Oficina de Linguagem (Língua Portuguesa e Inglesa); Oficina de Matemática; Oficina Recriarte (Educação Física e Educação Artística) e Oficina de Informática Educativa.

A partir do cenário descrito acima, esta monografia visa problematizar a educação como forma de controle e sua relação com os jovens em conflito com a lei; as políticas públicas de assistência a esses adolescentes – pensando na adolescência dentro de instituições de privação de liberdade e na socioeducação em nome da liberdade e do respeito humanitário – bem como nas políticas educacionais relacionadas aos jovens dentro desses espaços.

A análise se dá, depois de várias tentativas frustradas de entrada para pesquisa no Instituto, através de textos sobre sociedade disciplinar e as Unidades Escolares Prisionais e de execução de medidas Socioeducativas, e relacionados a este tema, bem como uma pesquisa em artigos relacionados ao Instituto Padre Severino, uma instituição de internação provisória do DEGASE, destinada somente a adolescentes do sexo masculino.

O Instituto Padre Severino localizava-se no bairro da Ilha do Governador, Rio de Janeiro, e surgiu com o nome de Instituto Psicoterápico Padre Severino, em 1954, quando era encarregado do tratamento de crianças e jovens do sexo masculino que apresentavam comportamento denominado “desviante”. Durante o período da FUNABEM³, serviu de pólo de triagem para outras instituições do Rio de Janeiro. Os meninos aos quais são atribuídas práticas infracionais eram encaminhados pela Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA) e pelos Juizados da Infância e Juventude para o Padre Severino.

³ Criada em 1964, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM - em substituição ao Serviço de Assistência ao Menor – SAM, com o objetivo de formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em todo o território nacional. Mais tarde, a FEBEM passou a ter por finalidade, formular e implantar programas de atendimento a menores em situação irregular.

Em 2011, técnicos do projeto “Justiça ao Jovem”⁴, programa do Conselho Nacional de Justiça, alegaram que o Instituto Padre Severino havia sido uma unidade de internações de jovens no Rio de Janeiro na que houve denúncia de adolescentes em relação à prática abusiva de seus agentes de segurança. A equipe também constatou a superlotação do instituto - embora a unidade oferecesse 120 vagas havia 271 adolescentes no período da visita, além da má conservação das instalações, alimentação de má qualidade, uma arquitetura em forma de arena (que facilita a vigilância constante), insuficiência do número de funcionários, infiltrações nas instalações e problemas com a circulação do ar, etc. A única atividade oferecida aos adolescentes no Instituto, segundo o relatório do Conselho, era o ensino formal, porém, sem carga horária suficiente. Os alojamentos ficavam em duas alas, com no máximo oito vagas. No entanto, alguns chegavam a comportar até 16 adolescentes. O instituto acumulava em seu histórico casos de violência, rebeliões, abusos sexuais, incêndios, fugas e mortes. Superlotação, abusos verbais e físicos contra os adolescentes lá internados, eram comuns e constantes.

Totalmente inadequado do ponto de vista socioeducacional, o Padre Severino tinha como objetivo ser uma instituição de internação provisória que mantinha os adolescentes até receberem uma posição da audiência com o juiz. Pela lei, o prazo máximo estipulado para a permanência destes adolescentes em conflito com a lei dentro da unidade é de quarenta e cinco dias. Porém, esse período nem sempre é respeitado.

Em até quarenta e cinco dias o jovem deveria se enquadrar em uma turma, e com a alta rotatividade destes, é complexo para o professor aplicar um conteúdo, já que o aluno atual poderia sair hoje, amanhã ou no mês que vem. A aula que se iniciava hoje, também

⁴ O Programa Justiça ao Jovem, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi lançado em Junho de 2010 com o nome de Medida Justa. O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) é responsável por coordenar o projeto, cuja primeira etapa consistiu em mapear as unidades de internação dos estados brasileiros e do Distrito Federal, diagnosticando a situação das medidas socioeducativas do Brasil. Em 2012, diante da edição da lei que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, iniciou-se a segunda etapa do Programa. O foco então estava no aperfeiçoamento das Varas da Infância e Juventude com competência infracional, por meio da realização de cursos e treinamentos conduzidos por magistrados com experiência na área de execução de medida socioeducativa e por técnicos do Judiciário, como assistentes sociais, psicólogos e pedagogos.

terminava hoje. De acordo com depoimentos e artigos de alguns professores do instituto, este seria o motivo pelo qual preferencialmente trabalham com oficinas, ao invés de conteúdos programáticos, pois além da alta rotatividade, existiam alunos de diferentes faixas etárias e diferentes níveis de escolarização em apenas uma turma.

A realidade dos meninos no Instituto Padre Severino muito me interessou. Estes que lá viviam estavam sujeitos às mais precárias condições de vida. Mau-cheiro, goteiras e vazamentos, ausência de condições mínimas de higiene, paredes caindo aos pedaços, vozes caladas, compartimentos gradeados idênticos a celas em que os meninos se amontoavam. Nesse cenário, 'ir à escola' era para muitos um tempo de fugir da realidade em que foram enquadrados. Realidade que não contribuía em nada para a ressocialização tão sonhada e prometida pelos órgãos de governo e judiciários.

A escola era tratada como um objeto de troca. Se o adolescente se comportasse, ele poderia ir à escola. Se não, ele não iria à escola. Tentei, então, por diversas vezes entrar no Instituto para um estudo mais detalhado, e para conseguir um olhar mais de perto. Meu acesso foi negado. Ou melhor, 'enrolado'. Com a ajuda do professor Marcos Antonio Santos (ex-professor do Departamento de Geografia da UERJ-FFP e professor do DEGASE), reuni a documentação necessária para a pesquisa em campo e levei, juntamente com esta, o meu projeto ao Juiz da Vara da Infância e Adolescência. O Juiz autorizou o meu acesso. Seria a vez, então, de levar os papéis ao DEGASE. Mesmo com a autorização do Juiz, que deveria ser uma patente acima do Departamento, meu acesso não teve autorização. Foram inúmeras ligações para ter notícias do processo, inúmeros e-mails trocados. Parecia que quando tudo estava perto demais, alguma coisa faltava. E eu não sei se realmente faltava, ou se faltava de propósito.

Minha curiosidade aguçava. Com a realidade do Padre Severino a que tive acesso e pude descrever, como se dá o processo educacional do adolescente que aguarda uma sentença? Como é a escola dentro de um espaço de privação de liberdade? De onde vem essa prática de aprisionar para corrigir? É necessário, antes de se pensar a prisão, pensar a lógica prisional que produz a prisão, os jovens como alvo de controle e a escola como

espaço de enquadramento. Deve-se pensar a infância e a adolescência dentro de instituições de privação de liberdade e suas políticas educacionais, bem como suas políticas de assistência. Para tanto, lembramos que a educação na sociedade disciplinar⁵ acompanhava as evoluções da época – final do século XVIII e início do século XIX – relacionando-se com o controle interno da população e transformando-se numa forma de enquadrar, controlar e normalizar os corpos almejando sempre um modelo, um padrão que se deve alcançar. Integram-se dentro da escola os procedimentos de ensino, a observação recíproca e hierarquizada bem como a aquisição de conhecimentos pelo exercício da atividade pedagógica. Há “... uma relação de fiscalização, definida e regulada, está inserida na essência da prática do ensino: não como uma peça trazida ou adjacente, mas como mecanismo que lhe é inerente e multiplica sua eficiência” (Foucault, 1987, p. 201). Ou seja, a escola acabou

[...] determinando lugares individuais tornou possível o controle de cada um e o trabalho simultâneo de todos. Organizou uma nova economia do tempo de aprendizagem. Fez funcionar o espaço escolar como uma máquina de ensinar, mas também de vigiar, de hierarquizar, de recompensar. (Ibidem, p. 173).

[...] O quadro, no século XVIII, é ao mesmo tempo uma técnica de poder e um processo de saber. Trata-se de organizar o múltiplo, de se obter um instrumento para percorrê-lo e dominá-lo; trata-se de lhe impor uma 'ordem'. (Ibidem, p.174).

Deleuze fala dessa transformação ocorrida na escola como sendo própria de uma sociedade de controle e que os indivíduos em qualquer espaço da sociedade são intensamente governados pela lógica disciplinar. Os dispositivos de poder passam a adquirir fluidez total, o que lhes permite atuar em todas as esferas sociais. Caracterizada pela invisibilidade, a sociedade de controle se faz presente também nas escolas por meio de diversos mecanismos tais como: “[...] as formas de controle contínuo, avaliação contínua, e a ação da formação permanente sobre a escola, o abandono correspondente de qualquer pesquisa na Universidade, a introdução da ‘empresa’ em todos os níveis de escolaridade” (Deleuze, 1992, p. 225). Ou seja, a mesma lógica da empresa que substitui a fábrica atua na organização e formação escolar. Logo, a escola se assemelha à fábrica na lógica disciplinar e também se acopla à lógica da empresa.

⁵ A sociedade disciplinar será definida no capítulo 2

Junto com todos estes mecanismos de controle, encontram-se as leis. De acordo com Michel Foucault, “antes da lei existir, não pode haver infração [...] só podem sofrer penalidade as condutas efetivamente definidas como repreensíveis pela lei.” (2002, p 80). Sob a perspectiva penal, quando uma pessoa pratica um ato considerado proibido pelas leis – que definem padrões, regulamentam as normas e, por isso, são um regulador da sociedade definindo o que é certo e o que é errado – ela comete uma infração, que é a ruptura com a lei, “[...] algo que danifica a sociedade; é um dano social, uma perturbação, um incômodo para toda a sociedade. (Ibidem, p. 81). Logo, considera-se necessário algum castigo (pena) ou forma de correção para o que é visto como um mau ato, para o que foge do legal, do correto, do padrão a ser seguido, do que está dentro da lei. De acordo com esta lógica, o desvio a uma regra é uma infração que requer a aplicação de penas. Quando entendemos que alguém as merece, procedemos pelo julgamento, que é um mecanismo para o cumprimento às leis, regras, normas, porque aprendemos que a norma e a lei são feitas para serem cumpridas.

A sentença determina a gravidade e a intenção dos fatos, além de impor castigos, penas, ao que é entendido como erro. Pensar nesses jovens cujos atos foram enquadrados como infração e que fogem ao controle que a sociedade tenta impor, ao padrão em que ela tenta enquadrá-los, seria, também, pensar em uma forma de resistência destes. A instituição de privação de liberdade, logo, é uma instância que se propõe a correção do ato cometido pelo jovem e considerado errado por uma produção subjetiva penal disseminada por mecanismos como a escola, os centros religiosos, os meios de comunicação, etc. Mas a prisão também pode ser pensada como um espaço de contenção de resistências.

Michel Foucault define a resistência como uma força inventiva, móvel e produtiva na luta contra a submissão das subjetividades e também pode produzir algo novo e mostrar que é possível viver sob a regência de outros valores. De acordo com o autor,

[...] os pontos, os nós, os focos de resistência disseminam-se com mais ou menos densidade no tempo e no espaço, às vezes provocando o levante de grupos ou indivíduos, de maneira definitiva, inflamando certos pontos do corpo, certos momentos da vida, certos tipos de comportamento. Grandes rupturas radicais, divisões binárias e

maciças? Às vezes. É mais comum, entretanto, serem pontos de resistência móveis e transitórios, que introduzem na sociedade clivagens que se deslocam, rompem unidades e suscitam reagrupamentos, percorrem os próprios indivíduos, recortando-os e os remodelando, traçando neles, em seus corpos e almas, regiões irredutíveis. (1988, p. 92).

A resistência remete à sobrevivência a condições adversas, a circunstâncias em que é preciso defender-se de algo ameaçador, fazer oposição, bem como não ceder. Ou seja, a resistência é uma mão dupla entre oposição e defesa. Oposição a uma ideia, ato ou circunstância que lhe é imposta (e não escolhida), e defesa como forma de recusa, oposição, conservação a ela. Ao mesmo tempo que a regra (a lei, “o que se deve fazer”) disciplina os corpos, ela “[...] acelera os movimentos, multiplica a potência de fogo, alarga as frentes de ataque sem lhes diminuir o vigor, [ela] aumenta as capacidades de resistência.” (Ibidem, 1987, p. 233). O que é um campo de tensão, pois a disciplina leva à resistência, porém a resistência não ‘existe’ sem a disciplina.

2 SOCIEDADE DISCIPLINAR E A INTERVENÇÃO DE ESPECIALISTAS NA VIDA PRIVADA

No final do século XVIII e início do século XIX, a sociedade disciplinar – ou sociedade moderna – acompanha a consolidação da sociedade burguesa. Michel Foucault descreve esse momento no livro “A verdade e as formas jurídicas” da seguinte forma:

[...] a formação da sociedade disciplinar pode ser caracterizada pelo aparecimento, no final do século XVIII e início do século XIX, de dois fatos contraditórios, ou melhor, de um fato que tem dois aspectos, dois lados aparentemente contraditórios: a reforma, a reorganização do sistema judicial e penal nos diferentes países da Europa e do mundo. (2002, p.79).

Com o objetivo de controlar o que as pessoas “podem, do que são capazes de fazer, do que estão sujeitos a fazer, do que estão na iminência de fazer.” (Ibidem, p. 85), a sociedade disciplinar – ou sociedade moderna – produz o controle “total” e interno da população, atingindo seu apogeu no século XX.

Nesse contexto, emerge a medicina social - que, por exemplo, passa a ditar novos hábitos de vida, novos costumes e combate a desordem relacionando-a à doença. Com tudo isso, a medicina social é apropriada pelo Estado como fundamento de uma política social racional e tecnicamente orientada. Da mesma forma, a escolarização em massa, a polícia e os sistemas carcerários, entre outros dispositivos de controle, são direcionados ao controle da população. De acordo com Foucault, esses mecanismos de controle são

[...] Inventados no século XVIII como técnicas de poder presentes em todos os níveis do corpo social e utilizadas por instituições bem diversas (a família, o Exército, a escola, a polícia, a medicina individual ou a administração das coletividades) [...] (1988, p.132).

Estes são organizados em torno da disciplina e são estratégicos para manter uma determinada ordem social, que no caso da sociedade moderna é a ordem liberal. Agem como dispositivos de poder, ou seja, como o que fica invisível dentro dessas diferentes intensidades de poder, e de certo modo como uma extensão da lei. O poder é um conjunto de forças, uma relação que perpassa por todas as pessoas.

A busca pela ordem liberal – que está diretamente ligada à moral, a normas e regras – é feita através de inúmeros dispositivos disciplinares presentes no cotidiano, por meio da vigilância e da correção, seja de forma espontânea ou nas relações institucionais, em diversos campos: da justiça ao corpo de especialistas tais como médicos, pedagogos, psiquiatras, etc. que têm por função enquadrar a população no modelo definido como correto e, mais do que isto, como legal. Segundo Michel Foucault, “[...] o corpo é objeto de investimentos tão imperiosos e urgentes; em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes muito apertados, que lhe impõem limitações, proibições ou obrigações.” (1987, p. 163). Ou seja, o corpo passa a ser um objeto de poder, que pode ser moldado, manipulado, treinado, e dessa forma, se tornar obediente e dócil, homogeneizando os detalhes e as minúcias.

Na sociedade disciplinar as formas de organização são pautadas nos meios de confinamento e vigilância dos indivíduos, nas instâncias independentes da massa ou do coletivo de uma escola, hospital, fábrica, etc. Com isso, de acordo com Foucault, “a vigilância torna-se um operador econômico decisivo, na medida em que é ao mesmo tempo uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar” (1987, p. 200). Foucault se refere ao poder disciplinar como um conjunto de técnicas, tais como o controle do tempo, a vigilância constante e a organização do espaço para se obter a disciplina, ou seja, a ordem, havendo assim o controle, a dominação e a submissão dos corpos. A sociedade disciplinar utiliza técnicas que são chamadas de disciplina. A disciplina é um dispositivo tático de poder, que se sustenta na técnica de compor forças com o objetivo de manter um aparelho produtivo e eficiente, no interior do qual o “corpo se constitui como peça de uma máquina multsegmentar” (Ibidem, p.189). Ou

seja, através da disciplina, é possível transformar “as multidões confusas, inúteis ou perigosas em multiplicidades organizadas” (Ibidem, p.195).

O poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior ‘adestrar’: ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las: procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. Em vez de dobrar uniformemente e por massa tudo o que lhe está submetido, separa, analisa, diferencia, leva seus processos de decomposição até às singularidades necessárias e suficientes. ‘Adestra’ as multidões confusas, móveis, inúteis de corpos e forças para uma multiplicidade de elementos individuais – pequenas células separadas, autonomias orgânicas, identidades e continuidades genéticas, segmentos combinatórios. A disciplina ‘fabrica’ indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício. (Ibidem, p. 195).

Outra forma de disciplinarização, de controle e adestramento corporal, é a normalização. Um pouco mais sutil e não violenta à primeira vista, se faz ao mesmo tempo em que educa, promove campanhas de higiene, e torna o serviço militar obrigatório. A normalização funciona como um regulador da vida dos indivíduos, se estendendo à sociedade, com o objetivo de manter a ordem e a disciplina, e está baseada na lógica de enquadramento em um modelo, em um padrão que é naturalizado como norma. Esta é a regra, o padrão que orienta o modo que as pessoas devem se portar e, de acordo com Clarice Lispector, “[...] viver em sociedade é um desafio porque às vezes ficamos presos a determinadas normas que nos obrigam a seguir regras limitadoras do nosso ser ou do nosso não ser.” (1943, p.55). Ou seja, a norma designa medidas para avaliar o que está de acordo com a regra e o que a diferencia, tornando-se o parâmetro para opor normal / anormal. Ela opera antes do ato considerado proibido, e a lei, depois. No processo de normalização aplica-se o controle dos corpos, através da intervenção de especialistas.

O controle dos indivíduos, essa espécie de controle penal punitivo dos indivíduos ao nível de suas virtualidades não pode ser efetuado pela própria justiça, mas por uma série de outros poderes laterais, à margem da justiça, como a polícia e toda uma rede de instituições de vigilância e de correção – a polícia para a vigilância, as instituições psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas, pedagógicas para a correção. É assim que, no século XIX, desenvolve-se, em torno da instituição judiciária e para lhe permitir assumir a função de controle dos indivíduos ao nível de sua periculosidade, uma gigantesca série de instituições que vão enquadrar os indivíduos ao longo de sua existência; instituições pedagógicas como a escola, psicológicas ou psiquiátricas como o hospital, o asilo, a polícia, etc. Toda essa rede de poder que não é judiciário deve desempenhar uma das funções que a justiça se atribui neste momento: função não mais

de punir as infrações dos indivíduos, mas de corrigir suas virtualidades. (FOUCAULT, 2002, p. 85).

A tensão entre controle e liberdade está presente na relação familiar, na escola, no ambiente de trabalho, na sociedade de um modo geral. O controle é sustentado na lógica soberana e enquadrada, utilizando-se de dispositivos liberais de controle a céu aberto com uma função reguladora do corpo, pretendendo torná-lo, de acordo com Foucault, dócil. Para tanto, a intervenção de especialistas na vida das pessoas se faz presente. Esses especialistas são tanto de instituições pedagógicas (creches, escolas, universidades), quanto de hospitais e da própria polícia, entre muitos outros. Somos controlados desde o início das nossas vidas em sociedade. Somos cercados por coisas que devemos ou não devemos fazer. Coisas consideradas aceitáveis ou não. “Não se pode fazer isso”, “Este não é comportamento de menina (o)”, “Você deve fazer o que eu mando”. Esses especialistas, essas instituições, agora têm o objetivo de se aliar ao poder Judiciário, promovendo o controle interno da população, para que não seja necessário chegar ao ponto da punição. Ou seja, esses especialistas moldam os indivíduos e os controlam, para que haja uma uniformidade e uma ordem (de acordo com seus padrões) dentro da sociedade. Os especialistas são os responsáveis por “lapidar o diamante” (que neste caso, são os indivíduos), descobrindo exatamente onde esse diamante pode ser alterado, evitando que este chegue a ponto de se quebrar (que no caso da sociedade, seria evitar a intervenção direta do poder Judiciário).

Utilizando os mecanismos de controle da sociedade disciplinar, operando sob a lógica da disciplina, a intervenção, portanto, está pautada em uma lógica penal de enquadramento em um modelo, na normalização dos corpos, ou seja, na mesma lógica que entende que o encarceramento protege, “assegurando um lugar na sociedade”, de acordo com Vera Malaguti Batista (2008), em nome de “ressocializar” e “reeducar” o preso. A ênfase se dá na promessa de uma outra vida, na maioria das vezes dita como “melhor”, ou seja, distante da sua realidade.

A proteção é uma prática de poder, um dispositivo de controle que é usado sobre as pessoas, e permite que estes órgãos operem como “polícia das famílias” (Donzelot) que tutelam, vigiam e punem. A proteção acaba se tornando uma forma de controle sobre as crianças, se estendendo às famílias.

Como responsabilidade dos pais ou do poder público (Estado), a criança e o adolescente estão sob o regime de uma força geradora de violências, na maioria das vezes, por desobedecer a uma ordem ou fugir a uma norma. Essa relação de tutela passa a ser um processo punitivo e é relacionada à desqualificação da família. Desta perspectiva, cabe ao Estado assumir as práticas disciplinares em relação à criança, se a família é definida como “incapacitada” de exercer seus poderes. Logo, se uma família foge ao modelo considerado correto, o modelo da família burguesa, e é dita como incapaz de criar a criança, “[...] a norma estatal e a moralização filantrópica colocam a família diante da obrigação de reter e vigiar seus filhos se não quiser ser, ela própria, objeto de uma vigilância e de disciplinarização [...]” (Donzelot, 1986, p.80-81). Nesse contexto o Estado “protetor” assume esse poder, legitimando a intervenção de tutores. Assim, as famílias com organizações mais diversas, que não se enquadram nos padrões naturalizados como norma, ou ditas “incapazes” de criar seus filhos, se tornam alvo da intervenção do Estado, porque nunca se pensa nestas mesmas condições de organização como sendo positivas, como exemplos de diversidade, etc. Essas diferenças são sempre apontadas como negativas, imorais e que necessitam de ajuda e, neste caso, de intervenção. Assim, as famílias se tornam assunto do estado, marionetes do poder público.

2.1 Adolescência aprisionada

No caso de adolescentes⁶ que cometem algum tipo de ato infracional, as sentenças judiciais são denominadas medidas socioeducativas, e são impostas por varas especiais

⁶ De acordo com o Art. 2º do ECA, é considerado adolescente aquele que compreende entre 12 anos de idade completos até aos 18 anos incompletos, sendo estendidas até aos 21 anos em casos específicos (BRASIL, 2011).

para jovens, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990, Capítulo IV do Título III.

As medidas socioeducativas podem ser de seis tipos, segundo o artigo 112º - ECA:

- I – Advertência;
- II – Obrigação de reparar o dano;
- III – Prestação de serviços à comunidade;
- IV – Liberdade Assistida;
- V – Inserção em regime de semiliberdade;
- VI – Internação em estabelecimento educacional;
- VII - Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI⁷.

Estas medidas estão sob a responsabilidade, no Rio de Janeiro, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE). O DEGASE possui seis unidades de internação dentro do Estado do Rio de Janeiro. Cinco unidades masculinas e uma feminina. O antigo Instituto Padre Severino, hoje chamado de Centro de Socioeducação Dom Bosco, fica localizado na Ilha do Governador e trata-se de uma Unidade de Internação Provisória, na que os jovens de sexo masculino em conflito com a lei aguardam, após serem apreendidos em decorrência de terem praticado um ato infracional, audiência nas Varas de Infância e Juventude do Estado do Rio de Janeiro. O tempo de espera (de acordo com o E.C.A.) é de 45 dias. A Escola João Luiz Alves (EJLA) também está localizada na Ilha do Governador, foi fundada em 1926 pelo então Presidente da República, Dr. Arthur Bernardes, e também é uma unidade de internação para adolescentes em conflito com a lei do sexo masculino. Conta com escolarização, oficinas, assistência religiosa, etc. Recebe jovens em conflito com a lei em faixa etária de 12 a 16 anos incompletos oriundos da Capital e do interior do estado. O Educandário Santos Dumont (ESD) é a única unidade de internação destinada somente a meninas e também está localizada na Ilha do Governador.

⁷ I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; Essas medidas também são aplicadas às crianças até doze anos de idade incompletos, somando inclusive as seguintes medidas: VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta.

Atualmente ocupa as antigas instalações do presídio Moniz Sodr , e est  localizado no Complexo Penitenci rio do Gericin  (Bangu). Trata-se de uma unidade de internac o destinada a adolescentes em conflito com a lei de 16 anos at  21 anos oriundos da Capital. O Centro de Atendimento Integrado de Belford Roxo (CAI Belford Roxo) tamb m conhecido como Centro de Atendimento Integrado da Baixada (CAI Baixada), est  localizado no munic pio de Belford Roxo e recebe adolescentes em conflito com a lei do interior, baixada e capital. O Centro de Socioeduca o Prof  Gelso de Carvalho Amaral (CENSE-GCA)   considerado a porta de entrada do DEGASE, como um centro de triagem, no que os adolescentes em conflito com a lei chegam vindos das Varas da Inf ncia e da Juventude do estado e tamb m das DPCAS (Delegacia de Prote o a Crian as e Adolescentes). Est  localizado na Ilha do Governador.

A organiza o do DEGASE conta tamb m com dezessete unidades de semiliberdade, denominadas Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD, que antes era denominado CRIAM – e teve altera o da nomenclatura pelo Decreto n  41.983/2009, pelo Governador S rgio Cabral), distribu das pela capital, regi o metropolitana e interior do estado. Estas s o unidades de execu o de medida socioeducativa de semiliberdade, para atendimento a adolescentes encaminhados pela Vara da Inf ncia e da Juventude em conformidade com o ECA. Estes permanecem na unidade por um per odo m dio de seis meses. Nestas unidades os adolescentes em conflito com a lei saem pela manh , pois estudam e fazem cursos, s  retornando   noite para dormir. A maioria vai para a casa dos respons veis durante os fins de semana. As Unidades no Rio de Janeiro s o: Ilha do Governador, Penha, Santa Cruz, Bangu, Ricardo de Albuquerque (apenas para meninas), Niter i, S o Gon alo, Nova Igua u, Duque de Caxias, Nil polis, Teres polis, Nova Friburgo, Cabo Frio, Maca , Campos, Volta Redonda, Barra Mansa. O regime de Semiliberdade "pode ser determinado desde o in cio, ou como forma de transi o para o meio aberto" (Art. 120; ECA), com o objetivo de possibilitar os adolescentes a realizar atividades sociais fora das unidades de Medidas S cioeducativas, sem a necessidade de uma pr via autoriza o judicial, sendo obrigat ria a escolariza o.

A Medida Sócioeducativa de Liberdade Assistida (LA), de acordo com a Lei, tem "fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente" (Art. 118; ECA), para "promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social" (Art. 119, I; ECA). Os chamados Pólos de LA's se localizam em dois pontos do Rio de Janeiro: um na Ilha do Governador e o outro em Campo Grande (Zona Oeste). A execução nas outras comarcas (municípios) fica a cargo das Unidades de Semiliberdade.

As unidades descritas como sendo de reclusão total ou provisória devem possuir uma escola que atenda a demanda do número de adolescentes da unidade, já que estes não são permitidos sair para estudar, e como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, toda e qualquer criança/jovem deve ter acesso à escola. Portanto, escolas públicas são instaladas para que os alunos continuem estudando, porém de uma forma diferenciada a que estavam acostumados fora da instituição.

3 APRISIONAR X RESSOCIALIZAR: ENTRE AS “GRADES” DA ESCOLA

Os dispositivos empregados no sistema carcerário não estão tão distantes daqueles utilizados nas demais instituições. A sociedade disciplinar organiza os meios de confinamento, concentrando, organizando e moldando a população, tendo como referência uma ordem considerada ideal. No auge das formas disciplinares de controle o indivíduo não cessa de passar de um espaço fechado a outro. Família, escola, fábrica, universidade, hospital, asilo, prisão. Tantas instituições que ditam regras e “formas ideais de vida”. Hoje elas se alternam com outras formas de poder, que coexistem com as disciplinares.

Apesar da multiplicidade de formas por meio das quais opera o controle da população, o sistema carcerário continua com o seu espaço destacado dentro da sociedade atual. Pensamos que aprisionar é uma forma extremada de punir, dentre muitas outras, como afirmam as autoras abaixo:

Dentre as muitas formas de punir a prisional é a mais contundente porque mais visível, mas não a única. Medidas em meio aberto, aconselhamento, trabalho comunitário, controles parciais do tempo e do espaço, advertências fazem parte do inventário de punições no contemporâneo, ampliando os seus tentáculos controladores. A lei é um instrumento penal cuja função, na democracia liberal, é tornar os corpos mais produtivos e, como assinala Michel Foucault, ao invés de ameaçar com a morte, ameaça com o controle e a tutela da vida para ‘fazer viver e deixar morrer’. (COIMBRA E SCHEINVAR, 2012, p.63).

A prisão pode ser considerada a instituição disciplinar que mais claramente opera como dispositivo de controle social e impõe-se como principal mecanismo punitivo sobre as demais formas de punir. A prisão seria uma forma concentrada de todas as instituições psiquiátricas, médicas, militares, pedagógicas e industriais do século XIX. Com isso, ela constitui a elevação do que ocorre diariamente nas escolas, nas fábricas, nos hospitais... e torna tudo ‘aceitável’, já que faz parte do pensamento coletivo e livra as outras instituições do peso de serem prisões. E então, seu sucesso se explica não pela ideia de ‘proteger’ a sociedade contra quem a ameaça e sim porque ali estão empregadas todas as técnicas presentes nas demais instituições sociais.

Através da vigilância, das técnicas de observação e da coerção violenta, essa “máquina isolante” – a prisão – passou da condição de reabilitação, para a de castigo e, logo depois, de reclusão.

No século XVII, a prisão visava a defesa da sociedade. Nesse contexto, estar preso não era diretamente uma punição. A punição seria a consequência de estar preso, ou seja, a punição seria ser banido, a condenação à morte, pagar uma multa, etc. Já no século XIX, a prisão representa outra forma de punir. Agora, a relação entre poder e corpo é mais estreita, pois torna-se possível o poder através do corpo. As análises do poder são microscópicas, este passa a investir no corpo. A prisão, então, se caracteriza por unir ideias, regras, normas, leis, formas e instrumentos de coerção, programas para a correção das práticas julgadas, ou seja, inúmeros dispositivos de poder destinados a controlar, vigiar, moldar, concentrar e punir, bem como programas de correção da chamada delinquência. De acordo com Foucault,

O sistema carcerário junta numa mesma figura discursos e arquitetos, regulamentos coercitivos e proposições científicas, efeitos sociais reais e utopias invencíveis, programas para corrigir a delinquência e mecanismos que solidificam a delinquência. (1987, p. 40).

Com isso, o sistema carcerário na prática, apenas contribui para as injustiças se agravarem. Apesar de todas as leis que garantem o tratamento humanitário dos encarcerados, não há ações reais que cumprem esses objetivos. Como explicam Scheinvar e Coimbra,

Em nome da proteção a estes [os encarcerados], as leis operam por meio da tutela, do controle dos enquadrados como ‘necessitados’, em uma perspectiva alarmista não para melhorar a vida a ser ‘protegida’, mas para dar suporte aos que se incomodam com os ditos ‘necessitados’. (2012, p. 61).

Desta forma, o objetivo geral da prisão estaria condenado ao fracasso, porque não conseguiria a recuperação do delinquente, reconciliando-o com a sua “humanidade desviada”, já que a reincidência é muito grande. Na prisão, o “delinquente” é fabricado

pelas disciplinas e, fora dela, ele é governado pelos dispositivos de segurança e todos esses mecanismos nascem, funcionam, se transformam, são reabsorvidos por outros ou simplesmente, desaparecem.

A polícia se organiza sob a forma específica de um aparelho de Estado, encarregando-se da manutenção da disciplina na sociedade, tornando-se independente dos aparelhos jurídico e político. Entre as razões que solicitam intervenção da polícia, estão a desordem, a violência, a loucura, etc.

No Brasil o processo de “humanização” da prisão, incorporado pelo século XIX, chega mais lentamente, oficializando-se com o Código Penal Brasileiro de 1940, que finalmente incorpora as inovações trazidas pela criminologia, transformando as prisões “[...] em verdadeiras oficinas, em que o trabalho é antes de tudo oportunidade para o aprendizado da disciplina e da obediência e apenas secundariamente meio de subsistência.” (RAUTER, 2003, p. 63). Com isso, mudam os métodos de repressão, que passam a ser dotados de um cunho científico, e passam a agir sobre a subjetividade do encarcerado. A necessidade de reeducar ou recuperar o preso faz com que surjam mais “profissionais da disciplina” no espaço da prisão. As penas, nesse contexto, seriam penas de tratamento, e as prisões não produziram apenas delinquência, com a privação da liberdade e mantendo os presos sob vigilância constante. Ela não teria mais a finalidade de somente punir, repreender e privar do convívio aberto. A prisão surgiria então, como um lugar de “ressocialização” do preso.

Estaria aberto o caminho para se afirmar que se alguém é preso, privado de suas garantias de cidadão, isto ocorre não apenas em razão de ter sido cometido um delito, mas em razão de uma doença que se quer curar. A prisão, como forma de intimidação, de vingança, está em desuso, ou fora de moda. O Judiciário humaniza-se, ao mesmo tempo que incorpora o desenvolvimento da ciência. A prisão se dá em nome da cura e em benefício do próprio preso. (Ibidem, p. 39).

Para se pensar na prisão, agora, significa pensar em formas de “melhorar” na vida, de acordo com os discursos da criminologia. Com isso, torna-se possível pensar na prisão

como um lugar das pessoas que querem aprender ou corrigir algum percurso de sua vida. Apesar de tudo, o objetivo geral do sistema carcerário estaria condenado ao fracasso, pois não conseguiria a recuperação do preso, já que a prisão produz uma “humanidade” orientada a diferenciar as ilegalidades e não a “criar meios de ressocialização do indivíduo”, como reza o discurso criminológico.

3.1 Um olhar sobre a Socioeducação: possibilidade ou utopia?

Essas “prisões de adolescentes” promovem o controle, a normalização dos corpos, servem para manter como referência de ordem o modelo instituído como certo e não contribuem para modificar nenhum dos argumentos pelos quais as crianças e os adolescentes são ameaçados.

A escola, enquanto instituição social, tem a forma de funcionamento da sociedade como um todo, não só do ponto de vista das contradições sociais, mas também da imposição de um padrão social. Vista como instituição social, a escola é, acima de tudo, um órgão da sociedade e, conseqüentemente, opera por sua lógica, mesmo que transmita uma falsa autonomia frente às demais instâncias políticas e sociais. Portanto, escola também é uma instituição de controle, para moldar os indivíduos.

Nas escolas dentro das instituições de privação de liberdade de adolescentes, o atendimento a esses meninos deveria ocorrer de forma compatível ao que prevê a legislação sobre os direitos humanos, em especial sobre o direito da criança e do adolescente. Deve haver um elo entre os muitos conteúdos trabalhados nas aulas, para que isso possa facilitar o desenvolvimento interpessoal entre todos os alunos. A educação é uma forma de controle dos corpos encarcerados, que se utiliza do argumento de melhorar a vida dos adolescentes, caso eles tenham um bom comportamento dentro das instituições de privação de liberdade. Ou seja, quem tem o comportamento considerado bom dentro dos moldes prisionais é permitido frequentar a escola.

O caminho tende a ser difícil, já que o ambiente de trabalho é muito ambíguo e as informações tendem a ser facilmente manipuladas, assim como o saber. Essa mão dupla do sistema faz com que os ideais construtivos e a perversidade, o medo e o controle, caminhem muito próximos um ao outro. O sistema é tão perverso, que o jogo de poder é capaz de retirar vidas sem matar o corpo. Foucault diz que há um

Desenvolvimento rápido, no decorrer da época clássica, das disciplinas diversas – escolas, colégios, casernas, ateliês; aparecimento, também, no terreno das práticas políticas [...] para obterem a sujeição dos corpos e o controle da população. (1988, p.131).

E ainda, que esse “investimento” sobre o corpo vivo e a gestão de suas forças, é um poder

[...] ainda novo no século XIX, [e] as forças que resistem se apoiaram exatamente naquilo sobre que ele investe – isto é, na vida e no homem enquanto ser vivo. Desde o século passado, as grandes lutas que põem em questão o sistema geral de poder já não se fazem em nome de um retorno aos antigos direitos, ou em função do sonho milenar de um ciclo dos tempos e de uma Idade do ouro [...] Foi a vida, muito mais do que o direito, que se tornou o objeto das lutas políticas, ainda que estas últimas se formulem através de afirmações de direito. (Ibidem, p. 136).

O corpo é um objeto de poder. Através dele, o sistema é capaz de roubar ou mais bem, encausar, adestrar vidas. Com tudo isso, é praticamente uma utopia, um sonho perceber a justiça igual para todos.

A socioeducação, de acordo com o que estabelece a lei, visa atividades educacionais para a prevenção de reincidências e também zela pelos direitos dos adolescentes que estão privados de liberdade, além de ser encarregada de proporcionar momentos de prazer aos jovens. Ou seja:

A educação em espaços de privação de liberdade pode ter principalmente três objetivos imediatos que refletem as distintas opiniões sobre a finalidade do sistema de justiça penal: (1) manter os reclusos ocupados de forma proveitosa; (2) melhorar a qualidade de vida na prisão; e (3) conseguir um resultado útil, tais como ofícios, conhecimentos, compreensão, atitudes sociais e comportamento, que perdurem além da prisão e

permitam ao apenado o acesso ao emprego ou a uma capacitação superior, que, sobretudo, propicie mudanças de valores, pautando-se em princípios éticos e morais. Essa educação pode ou não se reduzir ao nível da reincidência. Já os demais objetivos formam parte de um objetivo mais amplo do que a reintegração social e o desenvolvimento do potencial humano. (JULIÃO, 2003, p.03).

Como pode-se constatar com o discurso citado, a educação em espaços de privação de liberdade é considerada por quem acredita nela, como um dos meios de promover a “integração social” e a aquisição de conhecimentos que vão ser importantes para a melhoria da vida fora desses ambientes. A escola dentro de espaços de privação de liberdade considera os jovens sujeitos de sua própria história, levando-os a trabalhar com o coletivo, permitindo assim a estimulação da comunicação e da socialização. Nela, as relações pessoais são de afetividade, apesar da característica disciplinadora. Diferentemente da instituição de internação, que promove o controle total dos jovens, e disciplina e adentra os corpos, normalizando-os, enquadrando-os em um modelo que é o considerado correto e produzindo um confronto entre as duas instituições dentro de um mesmo ambiente.

Apesar do predomínio da repressão, que ainda é bastante presente nas instituições de privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei, o educador necessita buscar subsídios que possam fundamentar, renovar e fortalecer sua prática educacional, contribuindo para a construção de novos conteúdos. Porém, o ‘sucesso’ da escola não está garantido apenas em educadores bem capacitados, já que a escola é sempre uma forma de controlar as pessoas, e também faz isso dentro de instituições de privação de liberdade.

Levando em conta toda essa lógica, como ser um ‘bom educador’ dentro de um ambiente de tortura, penalizações e “[do] encarceramento de si para consigo mesmo” (Coimbra e Scheinvar, 2012, p.66) sofrido pelos jovens? O educador tem que ter ferramentas para colocar em análise o lugar que ocupa em meio às propostas de controle da escola e à lógica da prisão. Ele deve fazer uma aliança com o adolescente que cumpre medida sócioeducativa e não com as estratégias de controle punitivas. Ele deve “perceber os movimentos, as vidas, a partir de suas lógicas, de suas perspectivas, sem medo, sem

ameaça, sem a arrogância da verdade, apenas aprendendo e arriscando a sentir diferentes tonalidades” (Ibidem, p.66).

É preciso que o educador se dispa dos medos, dos preconceitos, dos moldes em que fomos encaixados, antes mesmo que pudéssemos perceber, de tudo que já está tão internalizado em nós, do que impede cada pessoa de transpor o muro que a afasta da outra, de tudo que impede cada um de enxergar o outro, como ele verdadeiramente é. É preciso reforçar o diálogo, a expressão, praticar o ouvir e o saber falar, contudo, sem impor conceitos ou reforçar preconceitos. Não precisamos mais de julgamentos, receitas e cartilhas. Não precisamos de moldes, modelos ou cópias. Precisamos dar mais força à multiplicidade, à diferença, à heterogeneidade, à educação pelo desejo, pela vontade. À socioeducação pelo respeito humanitário e pela liberdade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Impossibilitada de ter um olhar mais de perto da instituição de privação de liberdade objeto da minha pesquisa e, assim, impedida de fazer uma pesquisa mais detalhada, tive que mudar os caminhos do trabalho e escrever por outras 'pontes', sem saber os motivos reais para a minha não entrada no Padre Severino ou de ter alguma explicação para o fato, apesar de ter uma autorização emitida pelo Poder Judiciário. Mergulhei em textos, artigos e livros, tentando entender também o motivo de uma realidade ser tão 'escondida' por um sistema.

O trabalho apresentado tematiza a educação escolar de adolescentes em conflito com a lei, não com o objetivo de apresentar uma solução para a educação em espaços de privação de liberdade, mas, na verdade, para pensar, analisar e problematizar a educação dentro desses espaços. Estes, que oprimem, vigiam, punem, torturam corpos e calam vozes.

Os obstáculos presentes no cotidiano pedagógico dos ambientes de privação de liberdade revelam que as práticas educacionais são dificultadas por práticas de repressão e disciplinamento por parte das instituições. Isso também agrava-se com a falta de reflexão sobre o tema no Brasil. Existe sim, muita curiosidade, porém, poucas propostas problematizadoras dos sentidos do aprisionamento e da chamada escolarização nesse espaço. Nota-se o esforço dos que trabalham na escolarização (professores e pedagogos), na tentativa de esquecer todo esse perfil de sofrimento e de tortura pelo qual os adolescentes passam, valorizando a experiência de cada aluno. Será isto possível? Fazer de conta que não se está em meio a violências de Estado?

Se encarcerar é o modelo, é a forma de punir quem cometeu alguma 'infração', e os adolescentes também estão inclusos nesta regra, o que aparentemente parece ser é que implantar uma escola dentro da 'prisão de adolescentes' seria como uma 'prestação de favores', ou apenas o cumprimento da lei. O que se percebe é que o governo prefere pensar na situação: "O adolescente 'deve' ficar preso, mas não pode parar de estudar.

Como implantar uma escola dentro desse ambiente?”. Cabe encontrar uma prática que pense nesses adolescentes, para que a internação não seja necessária.

O que é fácil perceber, através de todo o trabalho, é que a educação é mais uma vez utilizada como dispositivo de controle pelo sistema, com o objetivo de manter a ordem social, modelar e docilizar corpos e conter resistências. Na prática, esse sistema apenas contribui para as injustiças pelas quais os adolescentes passam aumentarem. Apesar das leis que garantem os direitos dos adolescentes encarcerados, não existem ações que de fato cumpram com esses objetivos. Com isso, a ‘prisão de adolescentes’ estaria condenada ao fracasso, já que não consegue a recuperação dos jovens e não contribui em nada para modificar os argumentos pelos quais eles são encarcerados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATISTA, Vera Malaguti. **PIVETES: Encontros entre a Psicologia e o Judiciário**. Cecília Maria Bouças Coimbra / Lygia Santa Maria Ayres / Maria Livia do Nascimento. Curitiba: Juruá, 2008.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: Cortez, 1990.

COIMBRA, Cecília e SCHEINVAR, Estela. **Subjetividades punitivo-penais**. Em: BATISTA, Vera Malaguti (Org.). Lôic Wacquant e a questão no capitalismo neoliberal. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2012.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**; tradução de Peter Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34, 1992.

DONZELOT, Jacques. **A Polícia das Famílias** / Jacques Donzelot; tradução de M. T. da Costa Albuquerque ; revisão técnica de J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas** / Michel Foucault; tradução Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais, supervisão final do texto Lea Porto de Abreu Novaes... et al. J. – Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

_____. **História da Sexualidade I: A vontade de saber**; tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque – Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Política pública de educação penitenciária: contribuição para o diagnóstico da experiência do Rio de Janeiro**. 2003. Dissertação (Mestrado) – Departamento de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003.

LISPECTOR, Clarice. **Perto do Coração Selvagem**. Rio de Janeiro: A Noite Editora, 1943.

RAUTER, Cristina. **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.